



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2012 - FECILCAM

### PROCESSO Nº 14.886/2012- FECILCAM

#### 1. PREÂMBULO

**1.1 A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM**, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão – PR, (CEP 87.303-100), torna público, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo, **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a seleção de propostas visando **Registro de preços para aquisição futura de material gráfico** para suprirem as necessidades de expediente da FECILCAM, sob os fundamentos legais abaixo indicados e demais legislações aplicáveis, com suas respectivas alterações:

- 1.1.1 - Lei Complementar n.º 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- 1.1.2 - Lei Complementar n.º 123/06 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 1.1.3 - Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.4 - Lei Estadual n.º 15.608/07 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5 - Lei n.º 10.520/2002 – institui a modalidade Pregão;
- 1.1.6 - Lei n.º 12.187/2009 – Institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas;
- 1.1.7 - Lei n.º 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 1.1.8 - Lei 12.309/2010 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011;
- 1.1.9 - Decreto n.º 6.170/2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
- 1.1.10 - Decreto n.º 6.204/2007 – Regulamenta a LC n.º 123/2001;
- 1.1.11 - Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente.
- 1.1.12 - Portaria Interministerial n.º 127/2008 do MPOG.

**1.2.** O prazo para entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será no dia **11/07/2012, às 13hs45min com abertura e disputa no dia 11/07/2012, às 14hs10min.**, em sessão pública.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da FECILCAM, denominado Pregoeiro, Sr. Sérgio Luiz Nascimento, portador do CPF n. 662.403.959-00, nomeado pela portaria nº 039/2010 em 10/03/2010.

#### 2. OBJETO / ENTREGA

**2.1 Registro de preços para Aquisição futura de material gráfico de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do presente edital.**

**2.2** Valor máximo estimado para esta licitação: R\$ 43.320,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte reais)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

**2.3 LOCAL DE ENTREGA:** FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - **FECILCAM**, Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro, Campo Mourão - Paraná.

### **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**3.1** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: [nascimento68@yahoo.com.br](mailto:nascimento68@yahoo.com.br) / [eder.rogerio@fecilcam.br](mailto:eder.rogerio@fecilcam.br) ou fax 044.3518.1828, informando o número da licitação.

### **4 - .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação, do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do tesouro, na seguinte dotação:

4546.0008.2218.0008.3390.3924-FONTES DIVERSAS

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO / MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**5.1** Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

**5.1.1** – Condições Especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme itens 9.2 deste edital.

**5.2 Estarão impedidos** de participar de qualquer fase do processo, sem prejuízo de outras situações previstas em Lei, os licitantes/empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) **declarados inidôneos** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) **em situação de inidoneidade** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único art.97 da Lei 8666/93;
- c) **sob falência**, dissoluções ou liquidações;
- d) **que estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou qualquer outra associação**, que demonstre a transferência de benefício sejam eles tributários. financeiros ou não;
- e) **que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;**
- f) **em situação irregular** perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

### **6 – ENTREGA DOS ENVELOPES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

6.1 – Os envelopes A e B, sendo “A” proposta de preço “B” documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A”**

**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM  
PROCESSO Nº 14.886/12  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/12 - CPL  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
INDICAÇÃO SE ME OU EPP**

-----

**ENVELOPE “B”**

**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM  
PROCESSO Nº 14.88612  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/12 - CPL  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

6.2 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo protocolo geral da FECILCAM.

**7 - CREDENCIAMENTO**

7.1 - No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

7.2. - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

7.3. - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

7.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento de mandato público;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo II. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

7.5 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 7.4 deste instrumento.

7.6 - Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento ou dentro de envelope de proposta comercial, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será feita, conforme o modelo a seguir:

## 8 – PROPOSTA DE COMERCIAL

8.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

8.1.2. - Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

8.1.3. - Preço unitário do Material, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo VII, em moeda corrente do país, em algarismo.

8.1.4 - Especificação dos tipos e modelos de cartazes, flyers, certificados, crachás, folders, cartão especial, pastas, capas para CD, blocos de notas, marca página, jornal, folder especial, convites e outros, observadas as especificações mínimas previstas no Anexo I;

8.1.5. - No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**8.1.6 As propostas apresentadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

**8.2 As propostas deverão considerar o prazo 1 ano para a entrega dos materiais , contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.**

**8.3 Serão desclassificadas as propostas que:**

8.3.1 Deixem de apresentar as propostas no modelo indicado, em papel timbrado da empresa proponente (sob qualquer forma de impressão, datilografada ou por meio informatizado, sem emendas e rasuras), contendo todas as condições nele estabelecidas, devidamente datada, rubricada e assinada, pelo Diretor ou Representante ou procurador legal da proponente.

**8.3.2 Apresentarem preços superiores ao estipulado em cada item, conforme descrito no ANEXO I.**

**8.4 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a licitante:**

8.4.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital.

8.4.2. Comparou os documentos entre si e obteve todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.4.3. Assumiu integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos combustíveis.

**8.5 As características técnicas do(s) objeto(s) licitado(s) não poderão ser inferiores às exigências mínimas previstas no presente edital.**

**8.6 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência do Artigo 48, da Lei 8.666/93 e alterações e art. 89, § 3º da Lei nº 15.608/2007.**

**8.7 Não será considerada, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.**

**8.8 Não serão aceitas propostas abertas ou por via fac-símile (fax) ou por meio eletrônico (email).**

## **9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 – O envelope “B”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de Negativa de Débitos.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instruída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e regulamentada a sua exposição pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho.**
- j) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (MODELO ANEXO IV);
- l) Declaração de microempresa – Me, ou empresa de pequeno porte – EPP (MODELO ANEXO XI);
- m) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III, em papel timbrado do proponente (MODELO ANEXO III);
- n) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (MODELO ANEXO VI);
- o) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO V);
- p) Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (MODELO ANEXO VIII);
- q) Declaração de atendimento à lei que institui a política nacional de resíduos sólidos (MODELO ANEXO X)

**9.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:**





PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente à CPL, no início da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.3.1 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.**

9.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **10 – SESSÃO DO PREGÃO**

10.1.- Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

## **11-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

11.1. - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº123/2006, de 14.12.2006.

11.4.1. A Identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no início da Sessão com entrega da Declaração constante no Anexo VII, juntamente com a Declaração solicitada no item 5 deste edital.

11.4.2. Entende-se por empate aquelas situação em que a proposta apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.4.3. Para efeito do disposto no **item 11.4.** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 11.4.** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 11.4.** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 11.4.** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

11.4.5 O disposto nos itens **item 11.4 e item 11.4.1** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 12 - LANCES VERBAIS

12.1. - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

12.2. – **Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor por lote.**

12.3. - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.4. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 13 - JULGAMENTO

13.1. - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3.- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4. - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

13.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6. - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.7. - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.9 . Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, constando a especificação dos preços unitários dos itens (limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento) que compõem o lote, constando os valores da proposta inicial e da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão).

13.10. A não apresentação das planilhas no prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

13.11. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

13.12. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **14 – RECURSOS**

14.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.4. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

14.5. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **15 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1.-O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

## **16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2. - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

## **17 – DA NOTA DE EMPENHO**

17.1.- A Nota de Empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

## **18 - DA ENTREGA**

**18.1** – A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho para início da entrega dos produtos objeto(s) desta licitação, sempre que requisitado, totalmente às suas custas, no seguinte local e endereço: Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – **FECILCAM**, com sede sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes – Campo Mourão – PR., CEP: 87.303-100.

**18.2** – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atenda às especificações do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias.

**18.3** – Só serão aceitos produtos com o prazo de validade e dentro das especificações legais.

**18.4** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Divisão de Material e Patrimônio da FECILCAM



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 15.608/07, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 19 – DO CONTRATO

19.1. - A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo XI, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.2 – Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a FECILCAM, prevalecerá o valor a vista.

## 20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será encaminhado de imediato tão logo à empresa presente as respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor das mercadorias.

20.2 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida considerando os seguintes dados:

**Razão Social:** Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – **FECILCAM** –  
Endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Campo Mourão – PR., inscrita no CNPJ sob n.º 78. 75.365.387/0001-50, CEP: 87.303-100.

## 21 - DAS PENALIDADES

21.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.150 da lei 15.608/07).

21.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

21.3– O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato, configurará inadimplência da Contratada.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

**21.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, A **FECILCAM**, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei n.º 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**21.5** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causada à **FECILCAM**.

**21.6**- Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**21.7** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 15.608/07.

**21.8** – Homologado o objeto da presente licitação, A **FECILCAM**, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei nº 15.608/07.

**21.9** – A **FECILCAM**, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da lei 15.608/07.

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo A **FECILCAM**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **FECILCAM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3** - É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM**

**22.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.5** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**22.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**22.9** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **FECILCAM**, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**22.10** - A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.11** - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da **FECILCAM**, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**22.12** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**22.13** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Campo Mourão, 27 de junho de 2012.**

-----  
**SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO**  
**PREGOEIRO OFICIAL DA FECILCAM**  
**PORTARIA 039/2010 DE 10/03/2010**



**ANEXO I**

**Pregão Presencial Nº 02/2012 – FECILCAM**  
**Processo Nº 14.886/2012**

**RELAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ESTIMADO**

<b>item</b>	<b>descrição</b>	<b>Qtde total de impressos</b>	<b>Qtde. modelos</b>	<b>P.unit.</b>	<b>P. total</b>
01	Cartazes A4 – 21x29,7cm – Couchê 120g, sem verniz, cor 4/0	2.000	8	1,09	2.180,00
02	Cartazes A3 – Cartaz, Couchê fosco, 150g, 30x42cm – Cor 4/0	4.000	8	0,77	3.080,00
03	Certificados – 15x21cm, Couchê 150g, sem verniz, cor 4x4	4.000	4	0,34	1.360,00
04	Flyers – 15x21cm – Couchê 150g – UV Total Fr e Vers, Cor 4/4	10.000	10	0,37	3.700,00
05	Crachás – Couchê fosco, 300g, 10x10cm, cor 4/0	1.000	6	1,68	1.680,00
06	Folders – 21x29,7cm, Couchê, 150g, UV total Fr e Vers, Cor 4/4	10.000	8	0,41	4.100,00
07	Cartão especial – 9x5cm, Couchê fosco, verniz localizado	2.000	4	0,40	800,00
08	Pastas (COM BOLSA) – 31x45cm, couchê 300g, laminação fosca, cor 4x0	3.000	8	1,91	5.730,00
09	Capa para CD – 15x27cm, Couchê 300g, brilho frente, cor 4x4	2.000	6	1,03	2.060,00
10	Bloco de notas – 50 páginas de sulfite 75 gramas, 10x15cm, cor 4x4	1.000	2	2,57	2.570,00
11	Marca página – 17,9x4,82cm, cor 4x4 Couchê, 300g, laminação fosca	3.000	1	0,32	960,00
12	Jornal – formato tablóide policromia (4 páginas, 6 edições)	12.000	6	0,60	7.200,00
13	Folder especial – 20x15, 16pag., 20x15cm, Couchê 150g., cor 4x4	1.000	2	3,22	3.220,00
14	Convites – 42x30cm, Couchê fosco 150g – faca + clichê x hotstamp	1.000	3	3,09	3.090,00
15	Papel promocional I – 9x15cm, couchê 300g., brilho frente	3.000	2	0,23	690,00
16	Papel promocional II – 15x21cm, fosco 150g., cores 4x4	3.000	2	0,30	900,00
<b>Valor total para contratação:</b>					<b>R\$ 43.320,00</b>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

## ANEXO II

**Pregão Presencial Nº 02/2012 – FECILCAM**  
**Processo Nº 14.886/2012 – FECILCAM**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_

CI N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

a representar nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 002/2012, junto à FECILCAM, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

Campo Mourão, xx de xxxxxxxxxxxx de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

**ANEXO III**

**Pregão Presencial Nº 02/2012 – FECILCAM  
Processo Nº 14.886/2012 – FECILCAM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/12, Processo n.º 14.886/12, Instaurado pela FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

#### ANEXO IV

### Pregão Presencial Nº 02/2012 – FECILCAM Processo Nº 14.886/2012 – FECILCAM

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/12, Processo n.º 14.886/12 Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

## ANEXO V

**Pregão Presencial Nº 02/2012 – FECILCAM  
Processo Nº 14.886/2012 – FECILCAM**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/12, Processo nº 14.886/12, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

**ANEXO VI**

**Pregão Presencial Nº 02/2012 – FECILCAM  
Processo Nº 14.886/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/12, Processo n.º 14.886/12, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2012.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:





PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial Nº 02/2012 – FECILCAM  
Processo Nº 14.886/2012**

**PROPOSTA COMERCIAL - MODELO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

C.N.P.J: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

LOTE Nº.....

ITEM	Descrição detalhada	modelo	Qtde de modelos	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

01) A empresa proponente deverá descrever a característica dos materiais, sob pena de desclassificação.

02) Local de entrega: Seção de Patrimônio e Almoxarifado da FECILCAM

Concordamos com todas as condições do Edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

....., ..... de..... de 2012.

Nome:

RG/CPF:

**Cargo:**

#### ANEXO VIII

**Pregão Presencial Nº 02/2012 – FECILCAM  
Processo Nº 14.886/2012 – FECILCAM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 02/12, instaurado através do Processo Nº 14.886/12, pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

Campo Mourão, .....de.....de 2012.

-----  
Assinatura do Responsável

Proponente

Nome do Responsável:

RG/CPF:

Cargo:

## ANEXO IX

### Pregão Presencial Nº 02/2012 – FECILCAM Processo Nº 14.886/2012

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A FECILCAM, ressalvado o disposto no item 12.2 do Edital, formaliza os recebimentos definitivos dos produtos, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 02/12, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.

Local e data,

-----  
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM**

## **ANEXO X**

**Pregão Presencial Nº 02/2012 – FECILCAM  
Processo Nº 14.8862012 – FECILCAM**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], estabelecida em (domicílio completo) por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [indicar] e do CPF Nº. [indicar], declara, para os fins do Pregão Presencial nº 02/2012, promovido pela FECILCAM, cumprir todas as exigências introduzidas pela Lei Federal nº 12.305/10, relativas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

---

Local e Data

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo/Telefone

## ANEXO XI

**Pregão Presencial Nº 02/2012 – FECILCAM  
Processo Nº 14.886/2012 – FECILCAM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE - EPP  
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....  
.....

ENDEREÇO:.....  
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 – Processo N° 14.886/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão -



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

FECILCAM, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

## ANEXO XII

**Pregão Presencial Nº 02/2012  
Processo Nº 14.886 /2012**

### TERMO DE CONTRATO de FORNECIMENTO PARA ENTREGA FUTURA E GARANTIA

Contrato de aquisição e FORNECIMENTO PARA ENTREGA FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO, que entre si celebram **A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM**, e a Empresa.....

**A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM**, com sede a **Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, CEP 87.303-100 – Campo Mourão, Estado do Paraná**, CNPJ 75.365.387/0001-89, Inscrições- Isenta, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **Antonio Carlos Aleixo**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., Pessoa jurídica de direito privado, sito à rua....., município....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a)....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual 15.608/07, subsidiariamente a lei 8666/93 e suas alterações a e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Pregão Presencial 02/2012, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2010, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO





PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Gráfico , em conformidade com a proposta de preços que integra o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/13

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/12, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega futura dos itens constantes no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados gradativamente, na medida em que os serviços sejam efetuados, nos termos do Item 13.1 e 13,2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da execução do objeto do presente será efetuado com Recursos do Tesouro Estadual, Fontes 100/250.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

Os materiais gráficos deverão serem entregues, nas dependências da FECILCAM, conforme indicação constante no edital.

Parágrafo Segundo

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Terceiro

Os materiais deverão serem confeccionados e estarem dentro das especificações exigidas no Anexo I, do edital.. Todos os materiais serão recebidos e conferidos pelo setor solicitante da remessa, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue do edital. O materiais que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a FECILCAM. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

Parágrafo Quinto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Superintendência da FECILCAM, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual 15.608/07 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Sétimo

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos materiais adquiridos por outro da mesma espécie e todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

Parágrafo Sétimo

A PROPONENTE é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas e registros e patentes relativos ao objeto proposto.

Parágrafo Oitavo

Todas as despesas de fretes, seguros, e demais despesas que recaiam sobre os materiais, enviados para o para substituição que estejam defeitos ou não atendam a qualidade especificada no edital suportada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do Título IV, capítulo II, Seção III da Lei Estadual 15.608/07;

Parágrafo Terceiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM

d) apresentar sempre que solicitado durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual 15.608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 15.608/07, e subsidiariamente a lei n.8666/93 dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão, de 2012

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - FECILCAM**